UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS** CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**



Secretaria dos Conselhos Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | consepe@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 04 DE JULHO DE 2023 - CONSEPE/UFT

Altera a Resolução Consepe nº 50/2022, que versa sobre a normativa para a criação, implantação e desenvolvimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 04 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

- **Art. 1**° Aprovar as alterações no anexo da Resolução Consepe nº 50/2022, que versa sobre a normativa para a criação, implantação e desenvolvimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.
- **Art. 2**° As alterações mencionadas no art. 1° referem-se a supressão do § 2° do art. 20, inclusão do art. 28-A na sequência de artigos da citada Resolução, e alteração no § 3° do art. 45, que passam a vigorar com as seguintes redações:
 - "Art. 28-A A atuação dos servidores técnicos administrativos como coorientadores e orientadores, no âmbito dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, poderá ocorrer desde que de forma completamente distinta da relação estatutária regida pela Lei nº 11.091/2005, como por exemplo, por meio da Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, ou como docentes pesquisadores visitantes".

"Art.	4	5.	•••	• • •	•••	•••	• • •	••	• • •	 •••	••	••	•••	••	••	••	••	••	••	••	 •••	••	••	•••	••	••	••	••	••	••	••	••	••	••	• • •	••	•••	• • •	••	••	٠.	••	 •••	•••	••	••	• • •	

- § 3º Será parte integrante do relatório final do curso a lista de alunos concluintes e não concluintes, além do comprovante de transferência de recursos financeiros para emissão dos certificados dos concluintes, nos casos de cursos não gratuitos".
- **Art. 3**° Os demais dispositivos permanecem inalterados.
- **Art. 4**° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme dados do processo nº 23101.004522/2023-42.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO Reitor